



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ATA DE REGISTROS PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**  
**PROCESSO Nº 201911090042**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 20º (vigéssimo) dias do mês de Fevereiro de 2020, o Município de Anadia/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anadia/AL, com sede à Rua Moreira Lima, 13 - Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.529.004-00.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020, conforme Ata publicada em 19/02/2020 e homologada pelo Prefeito o Srº: JOSÉ CELINO ROBEIRO DE LIMA.

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.641.927/0001-20, com sede na Avenida Drº José Evilásio Torres, 96 - Centro - Viçosa/AL - Cep: 57.700-000 - E-mail: [g7-nascimento2017@hotmail.com](mailto:g7-nascimento2017@hotmail.com) - Fone: (82) 3283-1943 / 99903-9472, neste ato representada pelo(a) Srº **IGOR MARQUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado em Viçosa/AL à Rua Drº Manoel Firmino, 01-A - zona A, Viçosa/AL - Cep: 57.700-000, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05813277614 e CPF nº 088.722.394-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, nos itens: 21,22,24,28,29,30,42,43,44,45,46,86,106,120,127,154,155,156,157,158,161,197 e 198.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata para Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, com entrega parcelada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Anadia/AL.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de



mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº 7892/13.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

I- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razões de interesse público; II- A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa;

c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Não será admitida a subcontratação para a execução dos objetos desta Ata de Registro de Preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar na data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, após gerado respectivo Termo de Contrato, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

8.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

8.2. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **RS: 184.943,06 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e seis centavos)**, com os PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e quantitativos abaixo discriminados:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Caderno espiral (universitário) - 1 matéria com 96 folhas - formato 200 x 280 mm - com margem, capa dura.	Tilibra	Und	500	RS 6,84	RS 3.420,00
22	Caderno espiral (universitário) - 10 matéria com 200 folhas - formato 200 x 280 mm - com margem, capa dura, NBR 15733.	Jandaia	Und	500	RS 9,18	RS 4.590,00
24	Caixa arquivo morto plástico polionadas cor azul, tam 350x250x130 mm	Alaplast	Und	1.500	RS 3,99	RS 5.985,00
28	Caneta esferográfica com ponta de aço de 0,7 mm com esfera tungstênio, escrita fina emacia, na cor vermelha, de corpo transparente e sextavado, com aprovação do inmetro, cx c/50 unid.	Compactor	Cx	33	RS 28,96	RS 955,68



29	Caneta esferográfica com ponta de aço de 0,7 mm com esfera tungstênio, escrita fina e macia, na cor azul, de corpo transparente e sextavado, com aprovação do inmetro, cx c/50 unid.	Compactor	Cx	95	RS 28,96	RS 2.751,20
30	Caneta esferográfica com ponta de aço de 0,7 mm com esfera tungstênio, escrita fina e macia, na cor preta, de corpo transparente e sextavado, com aprovação do inmetro, cx c/50 unid.	Compactor	Cx	48	RS 28,96	RS 1.390,08
42	Clips n. 2/0 p/papeis em aço galvanizado com tratamento antiferrugem cx c/100 unidades.	Ferplas	Cx	400	RS 1,17	RS 468,00
43	Clips n. 3/0 p/papeis em aço galvanizado com tratamento antiferrugem cx c/ 50unidades.	Ferplas	Cx	200	RS 1,40	RS 280,00
44	Clips n. 4/0 p/ papeis em aço galvanizado com tratamento antiferrugem cx c/50 unidades.	Ferplas	Cx	300	RS 1,40	RS 420,00
45	Clips n. 6/0 p/papeis em aço galvanizado com tratamento antiferrugem cx c/25 unidades.	Ferplas	Cx	300	RS 1,40	RS 420,00
46	Clips n. 8/0 p/papeis em aço galvanizado com tratamento antiferrugem cx c/ 25 unidades.	Ferplas	Cx	300	RS 1,75	RS 525,00
86	Fita crepe autoadesiva largura 5 cmx50m, composição: cola aquosa, atóxica, papel crepado	Adelbras	Und	250	RS 10,45	RS 2.612,50
106	Lápis grafite nº 02, corpo cilíndrico, de madeira maciça, na cor preta, roliço, com envoltório do grafite inteiriço sem emendas, caixa com 144 unidades.	Pirilampo	Cx	120	RS 29,89	RS 3.586,80
120	Mídia de gravação DVD-R: capacidade de armazenamento: 4.7gb/120min velocidade de gravação: 16x; acondicionado em estojo de acrílico; a superfície de mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia (DVD-R): marca e velocidades de gravações pacote com 50 unidade	Multilaser	Pct	50	RS 61,00	RS 3.050,00
127	Papel a4cx c/10 resmas de 500 folhas.	Copimax	Cx	800	RS 184,90	RS 147.920,00

154	Pasta fina transparente com elástico tamanho 350 x 235 mm	Alaplast	Und	800	RS 1,85	RS 1.480,00
155	Pasta transparente com elástico. Tamanho ofício cx. C/100 unidades	Alaplast	Cx	30	RS 1,31	RS 39,30
156	Pasta plástico polionada com elástico, de 3 cm	Alaplast	Und	250	RS 2,05	RS 512,50
157	Pasta larga 3cm transparente com elástico	Alaplast	Und	150	RS 2,15	RS 322,50
158	Pasta suspensa marmorizada c/ ponteira de plástico 36x24 c/ visor	Alaplast	Und	400	RS 1,95	RS 780,00
161	*Percevejo c/ cabeça arredondada p/mural ponta perfurante, acobreado antioxidante cx com 100 unidades.	Brw	Cx	40	RS 2,31	RS 92,40
197	Tesoura grande tam. 21,5 cm para uso em geral com cabo de polipropileno e lamina em aço inox.	Brw	Und	190	RS 5,59	RS 1.062,10
198	Tesoura para picotar pct c/ 4 unidades	Brw	Pct	100	RS 22,80	RS 2.280,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>RS 184.943,06</b>
<b>CENTO E OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS</b>						

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, no **ITEM 8 “ENCARGOS DAS PARTES”** do Termo de Referência pertente ao **Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2020**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do **ITEM 9 “PAGAMENTO”** do Termo de Referência do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "SANÇÕES" do Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

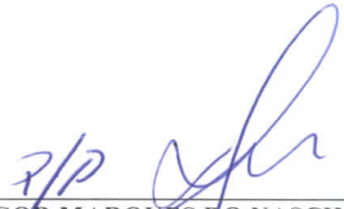
- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Anadia/AL, 20 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA  
PREF. MUNICIPAL DE ANADIA/AL  
CNPJ: 12.227.351/0001-92  
CONTRATANTE

I – TESTEMUNHA:

NOME: Celso Barbosa Sampaio  
CPF: 026757714-04

  
\_\_\_\_\_  
IGOR MARQUES DO NASCIMENTO  
NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA-ME  
CNPJ: 28.641.927/0001-20  
CONTRATADA

II – TESTEMUNHA:

NOME: André A. Silva  
CPF: 2058572828